

Política de Transações com Partes Relacionadas

AgeRio - Agência Estadual de Fomento



Apresentação

A Política de Transações com Partes Relacionadas tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados pela AgeRio nas decisões envolvendo transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesse, a fim de que sejam pautadas nos termos da legislação e regulamentação vigentes, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações

A Política de Transações com Partes Relacionadas da AgeRio está fundamentada nos seguintes princípios:

INTEGRIDADE - Conduta ética, cuja natureza de ação envolve conjunto de valores e princípios, tais como: honestidade, respeito, transparência, compromisso e responsabilidade, que estabelecem os modelos de comportamento dos empregados na condução dos negócios na AGENCIA.

EQUIDADE - Tratamento justo e equilibrado nas transações, com imparcialidade e respeito aos direitos das partes envolvidas.

COMUTATIVIDADE - Estabelecimento de relação proveitosa às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, tais como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação de alternativas disponíveis no mercado.

CONFORMIDADE - Exame sistemático do grau de atendimento de um processo, produto, serviço ou operação aos requisitos aplicáveis, baseados no estrito cumprimento das normas internas e da regulamentação vigentes incluindo, mas não se limitando, aos aspectos legais.

TRANSPARÊNCIA – Compromisso de que as informações envolvendo transações com partes relacionadas sejam divulgadas de forma íntegra, clara e objetiva, permitindo às partes interessadas melhor entendimento na tomada de decisões, observado o devido sigilo quando aplicável.



Diretrizes

- As transações com partes relacionadas devem:
 - a) Ocorrer sempre no melhor interesse da AGENCIA, com plena independência, lisura e transparência;
 - b) Estar em conformidade com os parâmetros de mercado quanto à competitividade, equidade, conformidade e comutatividade;
 - c) Evitar conflitos de interesses;
 - d) Observar a regulamentação pertinente, o Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção, o Regulamento de Licitações e demais políticas e normativos internos vigentes da AGENCIA;
 - e) Ser celebradas por meio de documentos formais, explicitando-se todas as suas características e condições, tais como comutatividade, preço, prazo, garantia, taxas e responsabilidades;
 - f) Observar, em qualquer tomada de decisão a respeito de transações com partes relacionadas, as diretrizes dispostas no Código de Ética e Conduta da AGÊNCIA, suas Políticas Internas e demais procedimentos de Compliance e Controle Interno.
- Adotar controles internos adequados para garantir a conformidade das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela AGÊNCIA.
- Assegurar que as transações envolvendo partes relacionadas sejam celebradas sempre em linha com a legislação em vigor, os parâmetros de mercado e as melhores práticas de governança corporativa, sem benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações realizadas com os demais clientes e parceiros da AGÊNCIA de mesmo perfil.
- Adotar, nas decisões envolvendo transações com partes relacionadas, práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros, sem discriminações ou privilégios.
- Orientar os integrantes dos órgãos responsáveis pela negociação, análise ou aprovação de transações com partes relacionadas que se encontrem em situação de conflito de interesses, a se declarem impedidos, explicitando seu envolvimento na referida transação e abstendo-se, inclusive, das discussões acerca do tema.



Diretrizes

- Respeitar as normas existentes para negociação, análise e aprovação de transações com partes relacionadas no âmbito da instituição, não intervindo de modo a influenciar a realização de transações com partes relacionadas em desconformidade com tais normas.
- Divulgar as informações sobre transações com partes relacionadas de forma precisa, adequada, clara e oportuna de modo a proporcionar ao seu público externo o acompanhamento e entendimento do processo, sempre em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.
- Divulgar realização de transações com partes relacionadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras da AGENCIA evidenciando todos os elementos necessários a sua identificação de modo a proporcionar às partes interessadas o exercício do direito de acompanhamento e fiscalização, sempre que não existir previsão de sigilo.
- Estabelecer os limites e níveis de alçada decisória para as negociações envolvendo Partes Relacionadas de acordo com a característica de cada transação, respeitando o princípio da segregação de funções.
- Dispor de registros atualizados de identificação de todas as partes relacionadas e mantê-los no mínimo por cinco anos após a data em que cada parte deixe de ser considerada relacionada.
- Zelar para que as informações relativas às transações com partes relacionadas sejam devidamente incluídas nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras da AGENCIA, em consonância com a regulamentação vigente e as orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.



Vedações

- São vedadas transações com Partes Relacionadas:
 - a) Em condições adversas às condições negociais que asseguram a sustentabilidade e viabilidade econômico-financeira do negócio;
 - b) Em condições diversas das de mercado;
 - c) Que envolvam contrato de prestação de serviços em condições não habituais, envolvendo remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração de valor para a AGENCIA;
 - d) Que envolvam concessão de crédito ou adiantamentos ao controlador, ao pessoal-chave da administração da AGENCIA, bem como aos seus membros próximos da família;
 - e) Que envolvam a contratação de serviços ou concessão de crédito a empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AGENCIA;
 - f) Que interfiram ou conflitem com os interesses da AGÊNCIA.

